



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONVOCAÇÃO 004/2023

Notificante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no centro de Entre Rios, inscrito no C.N.P.J. sob o nº01.612.698/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Maria Roque.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os a Legislação em vigor **vem por meio deste fazer Chamamento** para assumir a vaga, munido de todos os documentos, conforme a classificação no Teste Seletivo 003/2023, modalidade de prova de títulos. Segue lista de documentos necessários em anexo.

Professor de Educação Infantil – 20 horas

Terezinha Ferreira Carneiro	11ª Classificado
Simone Biasi Umbelino	12º Classificado
Jucileia da Aparecida de Oliveira da Rosa	13º Classificado
Daiane Rodrigues Amaro	14º Classificado

Segue a presente lista de documentos necessários.

Entre Rios/SC, 06 de março de 2023.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
2. Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
3. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
4. Gozo dos direitos políticos.
5. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
6. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
7. Idade mínima de dezoito anos.
8. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
9. Aprovação no presente processo seletivo.
10. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*
 - b) *Carteira de Identidade;*
 - c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
 - d) *Título de Eleitor;*
 - e) *Carteira Nacional de Habilitação (se possuir) (cargo de motorista);;*
 - f) *Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos*
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - g) *Certidão Criminal (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);*
 - h) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
 - i) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;*
 - j) *Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;*
 - k) *Cadastro de Pessoa Física para os filhos;*
 - l) *Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;*
 - m) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*
 - n) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b”*

e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;

- o) Comprovante de endereço atualizado;*
- p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
- q) Atestado admissional;*
- r) Declaração de bens;*
- s) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;*
- t) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);*
- u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.*

- 11.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo.
- 12.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médicopré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.
- 13.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Entre Rios convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo. Assumir o cargo imediatamente.